



# PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. nº 90/18 – Mens. nº 16/18 - Aut. nº 63/18 - Proc. nº 2.033/18-CMV – Proc. nº 9.538/2017-PMV

## LEI Nº 5.650, DE 08 DE MAIO DE 2018

**Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional especial.**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, até o valor de R\$ 101.000,00 (Cento e um mil reais), destinados ao atendimento das atividades "Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física" e "Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica", na seguinte conformidade:

<b>02.02.00</b>	<b><u>SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</u></b>
<b>02.02.02</b>	<b><u>Fundo Municipal de Saúde</u></b>
<b>08.244.0202.2.218</b>	<b>Proteção Básica</b>
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Vínculo 95.500.0202	PSB-SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento..... R\$ 96.000,00
<b>08.244.0202.2.224</b>	<b>IGD PBF – Fortalecimento do Controle Social</b>
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Vínculo 95.500.0221	GES – Índice de Gestão Descentralizada
	IGDBF..... R\$ 5.000,00
	<b>TOTAL GERAL.....R\$ 101.000,00</b>



# PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. n° 90/18 – Mens. n° 16/18 - Aut. n° 63/18 - Proc. n° 2.033/18-CMV – Proc. n° 9.538/2017-PMV- Lei n° 5.650/18 fl. 02

**Art. 2º.** O crédito autorizado no art. 1º será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2017, com fundamento no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, referente à transferência de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 08 de maio de 2018, 122º do Distrito de Paz,  
63º do Município e 13º da Comarca.

  
**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**JOSÉ LUIZ GARAVELLO JÚNIOR**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

  
**MARIA LUISA DENADAI**  
Secretária da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do Executivo.

  
**Vanderley Berteli Mario**

**Diretor do Depto. de Gerenciamento de Processos**  
**Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais**